

ATA 014/2023 – Publicada no DIOE nº 11.618 de 13 de março de 2024

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2023

No dia 14 de novembro de 2023, às 09h00, deu-se início aos procedimentos da reunião extraordinária. Saudando a todos, a presidente Renata Mareziuzek solicitou que fossem registradas as presenças. Para tanto a Secretária Executiva conferiu e registrou os seguintes **conselheiros representantes da sociedade civil** – segmento dos usuários do SUAS: Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR; Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS; Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO; Suplente CARLOS DA SILVA. Segmento Trabalhadores do Setor: Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, Suplente DANIELE DE MARCH, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Titular SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR. Segmento das Entidades Prestadoras de Serviço: Titular LEONARDO CORRÊA LUGON, Titular ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, Titular MARLENE CICHOCKI DA SILVA, Titular ELIDIAMARA SIMÕES NUNES. **Conselheiros Representantes Governamentais:** Titular Renata Mareziuzek dos Santos; Titular Leonardo Ferreira; Suplente Magali Socher Luiz; Titular Paula Cristina Calsavara; Suplente Samanta Krevoruczka; Titular Manoel Tadeu Barcelos; Suplente Quelen Silveira Coden; Titular Michele Cristina Ribeiro; Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto; Suplente Marcia Valim; Titular Ticyana Paula Begnini; Suplente Vandete Arcoverde Silva; Suplente Margarete Alcino; Suplente Delvana Lucia de Oliveira; Suplente Miriam Fuckner; Titular Lucimeri Sampaio Bezerra; Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva; Titular Pedro Américo Vieira; Suplente Rodrigo da Silva Nicolau. Além dos convidados: Vivian Régia Vale de Oliveira (Superintendente de Projetos Sociais - Secretaria Municipal de Assistência Social – Paranaguá) e Keity Cruz (CAOPAS/MPPR). Registrou-se o quórum de 11 cadeiras de representantes da sociedade civil e 13 cadeiras de representantes governamentais. Desta feita a presidente Renata Mareziuzek agradeceu a presença e o comprometimento de todos nesta reunião extraordinária. Na sequência solicitou que a conselheira Danièle de March, fizesse a leitura do relatório de **Pedido de Vistas: RELATÓRIO DO PEDIDO DE VISTAS, SEGUNDO ART.26 DO REGIMENTO INTERNO SOLICITADO AO PLENÁRIO DO CEAS/PR EM 10/11/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA**. Matéria: 1.11 Emendas parlamentares – Repasse fundo a fundo, apresentado pela CPAS (Coordenação da Política de Assistência Social do Paraná) - Conselheira: Danièle de March – Segmento dos Trabalhadores representando o CREES/PR. Dos fatos: A presente matéria foi apresentada na reunião da Comissão de financiamento, pela CPAS. Quando da apresentação do ponto de pauta fora apenas feito o relato que segue abaixo. O Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado com objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios aranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação. Os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política. O recurso será alocado no FEAS, sendo transferidos aos fundos municipais seguindo o regulamento da SEDEF. Abaixo segue a relação dos municípios contemplados com recursos, que poderão realizar aquisição de equipamentos para fortalecimento dos serviços socioassistenciais: CRAS, Acolhimento de Criança, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres. E uma tabela que em primeira apresentação não constava de indicação de municípios ou origem da despesa. Neste Interim o assunto foi postergado para o fim da reunião. Questionados pelo Conselheiro Adrianis Galdino da Silva Junior porque não havia no drive nenhuma documentação anexa ao relato o apoio técnico da comissão Gustavo Abboud declarou que não havia nenhuma documentação, manifestação que foi sustentada pela Coordenação da Política e Assistência do Paraná. Conselheiro Adrianis Galdino S Junior solicitou a retirada do ponto de pauta já na primeira discussão por não haver documentos que subsidiassem a apreciação da comissão, e porque internamente a comissão solicita sempre que o material seja enviado para prévia leitura. Ressaltamos que até a manhã do dia 09/11/2023 o ponto de não estava disponível no drive. Após discussões na comissão foi emitido parecer que segue. Atentando-se que houve somente atualização da tabela indicando os municípios que receberiam a emenda parlamentar e o objeto da despesa, a saber aquisição de material equipamentos, depois da primeira discussão, mas mantido a não explicação do que é o Plano Paraná Mais Cidade e que não havia documentos. Parecer da comissão em 09/11/2023: Apresentar minuta de deliberação na plenária para aprovação de repasse de recursos aos municípios contemplados pelo Programa Paraná Mais Cidades, por meio do fundo a fundo. Incluir como critério que o município anexe o plano de trabalho junto a aprovação do CMAS no SIFF. Houve sugestão de que o município após aprovação do CEAS apresenta-se plano de Trabalho junto com a aprovação do CMAS. Cabe ressaltar aqui que neste caso não é necessário que os recursos de emenda parlamentar passem pelo Fundo Estadual de Assistência Social, haja visto que o parlamentar que destinou pode fazê-lo direto ao município, se for para a Política em tela, o destinatário da Emenda terá que obrigatoriamente ter seu plano de trabalho aprovado pelo CMAS para seguir com os trâmites da parceria. Em reunião ordinária de 10/11/2023 o ponto de pauta foi levado a apreciação do plenário lendo-se o parecer da comissão. A Conselheira já supercitada seguindo o regimento interno no art. 26: O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião. O regimento ainda autoriza o plenário a reduzir o pedido de vistas de “até” 30 dias, para 24 horas a contar do término da reunião, ato que foi exarado pelo conselho. Dos motivos de pedido de Vistas 1º - Ausência de documentação que esclarecesse os membros da comissão para emissão de parecer; 2º Segundo Decreto Estadual 11.449 de 29 de junho de 2023 que versa sobre a regulamentação do Paraná Mais Cidades que não elenca a SEDEF como elegível para firmar termos de parceria com os municípios. 3º - Estes recursos podem ser repassados diretamente ao município, não sendo necessários estar no FEAS. O Decreto nº 11.449 de 29 de junho de 2023 citado que institui e regulamenta o Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III. Não têm previsão da participação da SEDEF e nem do CEAS. Art. 3º A formalização dos instrumentos para viabilização das ações de fomento previstas neste Decreto é de competência dos seguintes Órgãos e Entidades do Poder Executivo: I - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB; II - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; III - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL; IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST; VI - Instituto Água e Terra - IAT; VI - Secretaria de Estado da Educação - SEED; VII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP; VIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; IX - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC; X - Secretaria de Estado do Esporte - SEES; XI - Secretaria de Estado do Turismo - SETU. XII - Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI; XIII - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR; XIV - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP; XV - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC. § 1º Compete aos Órgãos e Entidades acima relacionadas a concretização do objeto deste plano de atuação por meio da execução de suas competências constitucionais, legais e regulamentares dentro dos limites fixados na lei orçamentária. O que se apura a partir do decreto nº 11.449 de 29 de junho de 2023 é que o CEAS e tão pouco a SEDEF podem agir nos âmbitos deste programa. A gestão da política estadual de Assistência Social argumentou no relato: “Os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política” não há inverdade nesta afirmação, todavia para efeitos do Plano Paraná Mais Cidades III o próprio decreto que institui o programa, deixa patente que a SEDEF e o CEAS não estão aptos para formalização dos instrumentos para viabilização das ações de fomento previstas no interior do decreto, inclusive especializar quais agentes da administração pública estão habilitados para as ações previstas no programa. Emendas individuais são propostas por deputados estaduais para o orçamento do governo estadual. Assim cada parlamentar pode financiar uma obra ou projeto político na sua região. As emendas podem ser destinadas para órgãos da administração pública direta e indireta em nível estadual ou municipal, consórcios públicos, empresa públicas, sociedade de economia mista e entidades privadas sem fins lucrativos.1. A declaração de que não havia documentos foi sanada pelos conselheiros da Sociedade Civil após a reunião da comissão com uma busca de informações acerca do referido plano, em que pese o decreto várias vezes citado, não ser apresentado pelo proponente, por desconhecimento ou imprecisão documental. 1 Guia Prático: Emendas Parlamentares. UNESP. Ressalta-se que não houve por parte do proponente esclarecimentos dos objetivos para aprovação da pauta, bem como a comissão de financiamento e gerenciamento de fundo não foi comunicada em tempo e não se respeitou o princípio da imparcialidade. Diante dos motivos expostos salvaguardados o direito de pedido de informações solicitamos que a presente matéria seja submetida ao CAOPAS, acompanhado do Parecer e da gravação da reunião da comissão de financiamento e gerenciamento do fundo; Do parecer e da gravação da plenária do CEAS de 10/11/2023; e cópia do Decreto nº 11.449 de 29 de junho de 2023 que institui e regulamenta o Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III. Quatro Barras, PR aos 11 de novembro, 315º dia do Ano de 2023. Danièle De March - Conselheira Estadual de Assistência Social. Finalizada a leitura do relatório, a presidente Renata Mareziuzek, registra a presença do secretário de estado, senhor Rogério Carboni, passando a palavra para o mesmo que saudou a todos os presentes e salientou a importância da participação dos conselheiros e da dinâmica democrática do controle social no estado. Frisou que não há o que se falar em ilegalidade no ato da destinação de recursos provenientes de emendas parlamentares aos municípios e estados, reafirmou ainda que considera tais recursos muito bem-vindos, cabendo a nós fiscalizar a boa execução dos mesmos. Disse ainda que respeitosamente deveríamos comemorar o feito, pois trata-se do parlamento participando da política de Assistência Social. Finalizando sua participação salientou que foi realizado um pedido ao Governador para inclusão da SEDEF no rol do Programa Paraná Mais Cidades, pedido este que foi prontamente atendido no dia anterior. Pediu ainda, muito respeitosamente ao CEAS/PR, que desde modo, possam avançar na pauta, garantindo que estes recursos cheguem aos que mais precisam. Após a fala o senhor secretário Rogério Carboni, a palavra foi aberta aos demais conselheiros. Conselheira Paula Calsavara registra que a tabela com os valores a serem destinados para cada município já estava disponível para apreciação da comissão. Salientando que o dado que foi disponibilizado anteriormente está relacionada ao serviço/equipamento a qual os valores serão destinados. O conselheiro Edson de Alencar registra que a Assistência Social deverá ser cofinanciada de modo contínuo, que a Assistência Social não pode depender de emendas parlamentares. O conselheiro Leonardo Lugon concorda com o

conselheiro Édson de Alencar, e reforça que as emendas também tem um lado positivo, que devemos aprender a conviver com as mesmas. A presidente Renata Mareziuzek registra que deveremos vencer a burocracia, salienta que os repasses das emendas fundo a fundo promove a execução mais acelerada. Salienta ainda que hoje repassamos mais de 40 milhões em repasses continuado e é dessa forma que o estado mantém a política da Assistência Social no estado do Paraná. **Parecer do CEAS:** Estabelecimento de fluxo de instrução processual no CEAS/PR para apresentação nas comissões a ser discutido pela comissão de regimento interno. Retomada da frente parlamentar, convidando, via ofício os deputados sensíveis a assistência social para reunião de articulação junto ao CEAS/PR. Estabelecimento de fluxo para tratamento das emendas parlamentares fundo a fundo. Que a pauta das emendas parlamentares seja tratado trimestralmente na comissão de financiamento. Aprovada a minuta de deliberação. Esgotando-se a pauta proposta, a presidente Renata Mareziuzek passa a palavra ao vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior que mencionou sobre uma foto que havia postado no dia anterior, qual remete que o governo e a sociedade civil constroem juntos a política de assistência social. A presidente Renata Maraziuzek salientou quão é importante o trabalho desenvolvido em conjunto, considerando as opiniões e posicionamentos diversos, entretanto buscando sempre a mesma finalidade para o fortalecimento da política de assistência social e de quem dela necessita. Esta Ata foi lavrada por Thamiris Guerra Sgorlon, secretária executiva do CEAS/PR.